

**TERMO DE CONTRATO – Nº 54/2018**

CONTRATO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL  
PARA TODAS AS UNIDADES DO UNI-FACEF,  
CELEBRADO ENTRE O UNI-FACEF – CENTRO  
UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, E A  
EMPRESA SOMPO SEGUROS S.A.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL PARA TODAS AS  
UNIDADES DO UNI-FACEF**

**Data assinatura: 18/07/2018**

**Valor Global: R\$ 56.620,00**

**Vigência/Execução: de 18/07/2018 a 17/07/2019**

*Contratada:*

|                       |                                                                     |              |                             |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------|
| <b>Razão Social:</b>  | <b>SOMPO SEGUROS S.A.</b>                                           |              |                             |
| <b>Endereço:</b>      | <b>RUA CUBATAO, nº 320. Bairro VILA MARIANA. SAO PAULO / SP</b>     |              |                             |
| <b>CEP:</b>           | <b>04.013-001</b>                                                   | <b>CNPJ:</b> | <b>61.383.493/0001-80</b>   |
| <b>Representante:</b> | <b>ADAILTON OLIVEIRA DIAS</b>                                       |              |                             |
| <b>CPF:</b>           | <b>117.873.618-02</b>                                               | <b>RG:</b>   | <b>18640501 SSP/SP</b>      |
| <b>Representante:</b> | <b>SVEN ROBERT WILL</b>                                             |              |                             |
| <b>CPF:</b>           | <b>006.544.517-10</b>                                               | <b>RG:</b>   | <b>88426853 IFP/RJ</b>      |
| <b>E-MAIL:</b>        | <b>licitacao@sompo.com.br/<br/>atendimento@conespseguros.com.br</b> |              | <b>TEL: (011) 3156-1210</b> |

O Uni-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. José Alfredo de Pádua Guerra, brasileiro, professor, portador do RG n.º 22.899.373-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.120.928-85**, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **SOMPO SEGUROS S.A.**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de seguro predial, expressos na tabela a seguir, todos

com as configurações e condições constantes da proposta da CONTRATADA e do Anexo II do edital do Pregão nº 23/2018.

| LOTE | IDENTIFICAÇÃO                                                             | QUANT. PREVISTA | UNID. MEDIDA | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|---------------|
| 1    | SEGURO PREDIAL (TODAS UNIDADES DO UNI-FACEF, CONFORME ANEXO II DO EDITAL) | 01              | SERVIÇO      | R\$ 56.620,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O preço estimado e total dos serviços descritos na Cláusula Primeira, compreendendo os 12 (doze) meses do período de vigência do Contrato, é correspondente, nesta data, a R\$ 56.620,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais), já incluídas todas as despesas administrativas, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue no Centro Universitário Municipal de Franca.

**Parágrafo Primeiro:** Em até 15 (quinze) dias úteis a seguradora deverá enviar as apólices de seguro de cada inclusão informada.

**Parágrafo Segundo:** Para o Seguro Predial, a CONTRATADA deverá enviar a fatura e a apólice de seguro, contemplando todas as informações para a efetivação do pagamento;

**Parágrafo Terceiro:** Deverão entregar as apólices no endereço: Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – CEP 14401-135 – Franca/SP – Setor de Compras e Licitações e/ou para e-mail [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br)/[juliannemoura@facef.br](mailto:juliannemoura@facef.br).

**Parágrafo Quarto:** A Contratada ficará responsável por encaminhar a Nota Fiscal/Fatura referente a cada prestação de serviço;

- 2.3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) após o envio da Faturamento/nota fiscal.
- 2.3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;
- 2.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.3. começará a fluir a partir da data de apresentação do relatório mensal da prestação dos serviços e a nota fiscal sem incorreções.
- 2.3.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução será indireto, na modalidade empreitada por preço global para contratação do Seguro Predial, para fornecimento do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços objeto do presente deverão ser executados na conformidade dos Anexos I e II do edital de licitação, parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

**I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.
- f) A CONTRATADA, além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou terceiros, deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com a legislação vigente;
- g) Nomear preposto e disponibilizar para o Contratante todos os meios de contato existentes, como o nome deste, endereço, e-mail, telefone e fax;
- h) Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;
- i) Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;
- j) Entregar ao Contratante a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a retirada/recebimento do contrato e/ou Nota de Empenho e/ou documento similar;
- k) Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- l) Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao contratante;
- m) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do certame;
- n) Aceitar os acréscimos ou supressões conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei 8.666/93;

- o) Enviar representante da seguradora, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- p) Em caso de endosso de algum item da apólice inicial ou inclusão de itens, a empresa deverá atender às necessidades do CONTRATANTE nos mesmos moldes dos valores contratados;
- q) A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei;
- r) Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- s) Atender às solicitações do CONTRATANTE, de forma rápida, consistente e lógica, quando chamada para avaliar e/ou ressarcir eventuais perdas em seus patrimônios móveis e/ou imóveis segurados, juntamente com o representante do CONTRATANTE, cujo início dos procedimentos de perícia com a emissão do respectivo laudo técnico se dará no máximo em 5 (cinco) dias e o término dos mesmos para a sua liquidação não deve exceder 30 (trinta) dias;
- t) Executar o objeto contratado com total respeito às respectivas legislações vigentes para a área, de acordo, com todas as normas técnicas pertinentes, observando-se as condições das especificações técnicas, descritas no Termo de Referência, e orientações específicas do CONTRATANTE;
- u) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- v) Executar os serviços de seguros do patrimônio móvel e imóvel de forma a garantir sempre o máximo de resultados e provocar o mínimo de transtorno para o CONTRATANTE, quando forem acionados;
- w) Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função deste Contrato, em quaisquer operações de desconto bancário;
- x) Respeitar os prazos estabelecidos neste Contrato, para entrega da apólice e pagamento de indenização e sinistros devidos; e
- y) Manter a mesma taxa (percentual), nos casos em que houver necessidade de aumento do valor do capital segurado.

## **II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) Designar servidores para o acompanhamento do contrato;
- c) Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA; e
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no período de vigência do Contrato, solicitando providências para sua regularização.

**Parágrafo Único:** As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:** Na hipótese de prorrogação do Contrato por período superior a 01 (um) ano, os preços serão reajustados utilizando como parâmetro máximo, o **IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)** e/ou outros índices indicados pela **SUSEP** tendo como base para o reajuste o período de 12 meses subsequentes à contratação ou prorrogação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:** O prazo de duração deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do **18/07/2018** (dezoito de julho de dois mil e dezoito), primeiro dia de execução dos serviços, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s) para o(s) exercício(s) financeiro(s) seguinte(s), limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária Uni-FACEF para o ano de 2018, Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Ficha 14 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação; Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

§ 1.º - O descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) resultará na aplicação de multa de mora de 2% sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

§ 2.º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.

§ 3.º - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ 4.º - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, terminado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da respectiva notificação, pela CONTRATADA, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa daquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-la.

§ 5.º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§ 6.º - A aplicação das multas fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser



apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 7.º - Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

§ 8.º - A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o Contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 9.º - Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do Contrato e promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato, inclusive utilizar a garantia para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, incidindo-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93, alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente termo de aditamento.

**Parágrafo único** - a contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA:** Todas as cláusulas contratuais deverão ser rigorosamente cumpridas e respeitadas, sendo certo, contudo, que qualquer transigência quanto ao seu oportuno cumprimento se constituirá mera tolerância, não tendo o condão de desobrigar o adimplemento das obrigações assumidas.

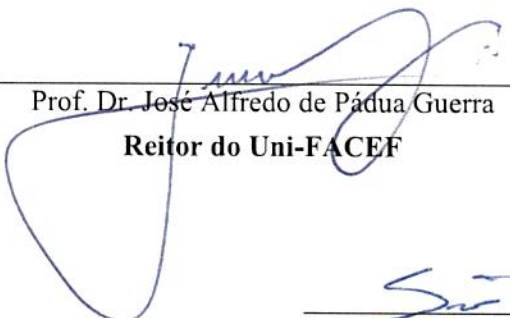
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para

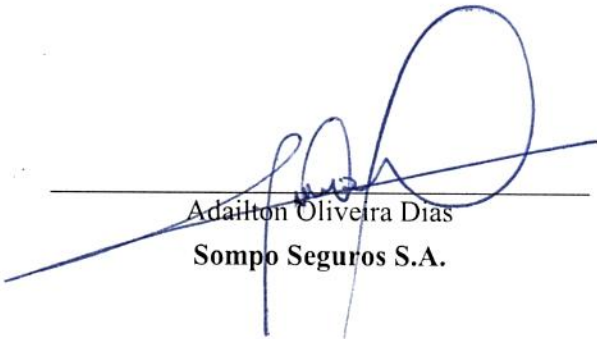


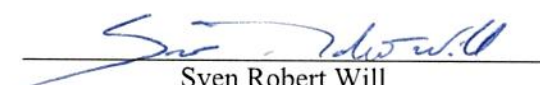
solução de questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

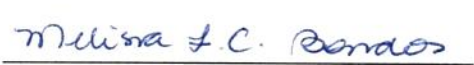
Franca (SP), 18 de julho de 2018.

  
Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra  
**Reitor do Uni-FACEF**

  
Adailton Oliveira Dias  
**Sompo Seguros S.A.**

  
Sven Robert Will  
**Sompo Seguros S.A.**

Testemunhas:

  
Nome: Melissa Franchini Cavalcanti Bandon  
CPF: 183.340.078-09

  
Nome: Augusto Fernando Costa Sirino  
CPF: 402.094.878-01

## DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

### LOTE 1 - SEGURO DE PREDIAL/EMPRESARIAL – UNIDADE I, UNIDADE II, UNIDADE ANEXA A UNIDADE II E CASA NA RUA AMÁLIA PIMENTEL.

**Descrição:** Os imóveis a serem segurados estão indicados abaixo, com descrição básica, endereço e área construída aproximada.

#### 1. UNIDADE I

Área construída 4.099,65 m<sup>2</sup>  
Área útil (privativa) 922,31 m<sup>2</sup>  
Área de jardins 1.278,55 m<sup>2</sup>  
Reservatório de água Superior 8.000,00 mil litros  
Área total terreno: 6.300,51 m<sup>2</sup>  
Área total: 6.300,51 m<sup>2</sup>

- 1.1. Trata-se de edificação com área construída de 4.099,65 m<sup>2</sup>, estrutura em concreto armado, com revestimento de reboco e tinta acrílica, cobertura em estrutura de madeira, feita com telhas onduladas de cimento amianto. Edifício em bloco único com 01 (um) pavimento, sem elevadores.
- 1.2. Situação administrativa e operacional: contendo 01 sala do setor administrativo; 01 secretaria de graduação; 01 biblioteca com 2 pavimentos (acesso superior por escadas); 01 sala do setor jurídico; 03 salas de informática; 14 salas de aula; 01 Laboratório de Engenharia; 01 Laboratório de Física/Química; 10 sanitários femininos/masculino; 02 cozinhas; 01 Escritório de atendimento externo (NAF); 01 Clínica de Psicologia (com 06 salas e 02 sanitários); 01 Sala dos Professores; 01 Espaço de Xerox; e 01 Cantina.
- 1.3. Com o uso o Uni-FACEF tem efetuado vistorias regulares e sistemáticas do edifício, sendo estas as condições atuais:
- 1.3.1. Água e luz estão regularmente ligadas, apenas para suprir o funcionamento pleno do Uni-FACEF;
- 1.3.2. O edifício possui sistema de gás canalizado laboratório de Química (Sala 28).
- 1.3.3. Não possui elevador.
- 1.3.4. Possui um hidrômetro com carga atualizada.

| QUESTIONÁRIO DE RISCO – UNIDADE I                      |     |
|--------------------------------------------------------|-----|
| Imóvel Vizinho de Terrenos Baldios/Imóveis Abandonados | Não |
| Imóvel localizado em mercados e similares              | Não |

|                                                                                                                    |                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Imóvel localizado em Shopping Center                                                                               | Não                              |
| Extintores                                                                                                         | Sim                              |
| Hidrantes                                                                                                          | Sim                              |
| Sprinklers                                                                                                         | Não                              |
| Detectores de Fumaça                                                                                               | Não                              |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo funcionários treinados contra incêndio                                 | Não                              |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo brigada de incêndio                                                    | Não                              |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância                                                             | Não                              |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância 24 horas                                                    | Não                              |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme sonoro/sensor de presença                                       | Sim                              |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme monitorado por empresa de segurança 24 horas – linha telefônica | Sim                              |
| Sinistralidade dos últimos 03 anos                                                                                 | Inferior à 10% do valor segurado |
| Imóvel acima de 10 anos                                                                                            | Sim                              |
| Prédio Tombado ou preservado pelo patrimônio histórico                                                             | Não                              |

**1.4. Endereço da Unidade I**

Av. Major Nicácio, 2433  
Bairro São José  
CEP 14401-135

**1.5.** A importância a ser segurada de bens móveis é de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).

**1.6. Das coberturas:**

| <b>COBERTURAS: UNIDADE I</b>              |                 |
|-------------------------------------------|-----------------|
| <b>Coberturas</b>                         | <b>Garantia</b> |
| Básicas - Inc, Raio, Explosão/Implosão    | R\$9.500.000,00 |
| Danos Elétricos - Curto Circuito          | R\$118.000,00   |
| Vidros/Anunc/Letreir/Anten/Espelh/Mármore | R\$20.000,00    |
| Tumultos/Greves/Lockout                   | R\$160.000,00   |
| Perdas/Pagamentos de Aluguel              | R\$50.000,00    |
| Venda até Fumaça-Exceto bens ar livre     | R\$160.000.000  |
| Recomposição de registros e documentos    | R\$25.000,00    |
| Equipamentos Eletrônicos                  | R\$2.000.000,00 |
| R.C Operações de Ensino                   | R\$80.000,00    |
| Despesas Fixas Básicas                    | R\$80.000,00    |

|                        |               |
|------------------------|---------------|
| Roubo                  | R\$160.000,00 |
| Alagamentos, Inundação | R\$475.000,00 |

**2. UNIDADE II**

Área construída 5.383,35 m<sup>2</sup>  
Área útil (privativa) 1.977,52 m<sup>2</sup>  
Área de jardins 0,00 m<sup>2</sup>  
Reservatório de água Superior 60.000,00 mil litros  
Área total terreno 4.412,00 m<sup>2</sup>  
Área total: 7.360,87 m<sup>2</sup>

2.1. Trata-se de edificação com área construída de 5.383,35 m<sup>2</sup>, estrutura em concreto armado, com revestimento de reboco e tinta acrílica, cobertura em estrutura metálica, feita com telhas sanduiche. Edifício em bloco único com 03 (três) pavimentos, com 01 (um) elevador.

2.2. Situação administrativa e operacional: contendo 01 auditório; 01 Sala da reitoria; 01 sala da pós-graduação; 01 cantina; 01 Laboratório de Psicologia; 01 Laboratório de vídeo; 01 Laboratório de Línguas; 01 Laboratório de Áudio; 01 Laboratório de química/ Práticas Integradas; 01 Agência Experimental; 01 Sala do setor de estágios; 01 Sala dos professores; 01 Capela; 02 laboratórios de informática; 01 Sala de coordenadores de cursos; 01 Sala do departamento de informática; 01 Sala de equipamentos de informática (hardware); 01 Sala de Centro de Memórias; 02 Espaços Culturais; 25 Salas de Aula; 01 Cozinha e 01 Espaço de Xerox.

2.3. Com o uso o Uni-FACEF tem efetuado vistorias regulares e sistemáticas do edifício, sendo estas as condições atuais:

2.3.1. Água e luz estão regularmente ligadas, apenas para suprir o funcionamento pleno do Uni-FACEF;

2.3.2. O edifício possui sistema de gás canalizado no Laboratório de Química/Práticas Integradas;

2.3.3. Possui 01 (um) elevador.

2.3.4. Há hidrômetros com carga atualizada, distribuídos pelas dependências.

| QUESTIONÁRIO DE RISCO – UNIDADE II                     |     |
|--------------------------------------------------------|-----|
| Imóvel Vizinho de Terrenos Baldios/Imóveis Abandonados | Não |
| Imóvel localizado em mercados e similares              | Não |
| Imóvel localizado em Shopping Center                   | Não |
| Extintores                                             | Sim |



|                                                                                                                    |                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Hidrantes                                                                                                          | Sim                              |
| Sprinklers                                                                                                         | Não                              |
| Detectores de Fumaça                                                                                               | Não                              |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo funcionários treinados contra incêndio                                 | Não                              |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo brigada de incêndio                                                    | Não                              |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância                                                             | Não                              |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância 24 horas                                                    | Não                              |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme sonoro/sensor de presença                                       | Sim                              |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme monitorado por empresa de segurança 24 horas – linha telefônica | Sim                              |
| Sinistralidade dos últimos 03 anos                                                                                 | Inferior à 10% do valor segurado |
| Imóvel acima de 10 anos                                                                                            | Sim                              |
| Prédio Tombado ou preservado pelo patrimônio histórico                                                             | Não                              |

**2.4. Endereço da Unidade II**

Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400  
Bairro São José  
CEP 14403-430

**2.5.** A importância a ser segurada de bens móveis é de R\$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais).

**2.6. Das coberturas:**

| <b>COBERTURAS: UNIDADE II</b>             |                  |
|-------------------------------------------|------------------|
| <b>Coberturas</b>                         | <b>Garantia</b>  |
| Básicas - Inc, Raio, Explosão/Implosão.   | R\$20.500.000,00 |
| Danos Elétricos - Curto Circuito          | R\$300.000,00    |
| Vidros/Anunc/Letreir/Anten/Espelh/Mármore | R\$45.000,00     |
| Tumultos/Greves/Lockout                   | R\$350.000,00    |
| Perdas/Pagamentos de Aluguel              | R\$102.500,00    |
| Vendaval até Fumaça-Exceto bens ar livre  | R\$350.000,00    |
| Recomposição de registros e documentos    | R\$52.000,00     |
| Equipamentos Eletrônicos                  | R\$4.100.000,00  |
| R.C Operações de Ensino                   | R\$171.000,00    |
| Despesas Fixas Básicas                    | R\$171.000,00    |
| Roubo                                     | R\$350.000,00    |
| Alagamentos, Inundação                    | R\$ 1.025.000,00 |

**3. UNIDADE ANEXA A UNIDADE II DO UNI-FACEF**

Área construída 3.439,96 m<sup>2</sup>  
Área útil (privativa) 38,68 m<sup>2</sup>  
Área de jardins 00 m<sup>2</sup>  
Reservatório de água Superior 25.000 mil litros  
Reservatório de água pluvial Inferior 20.000 litros  
Área total terreno 8.89,00 m<sup>2</sup>  
Área total: 3.478,64 m<sup>2</sup>

3.1. Trata-se de edificação com área construída de 3.439,96 m<sup>2</sup>, estrutura em mista (estrutura metálica e lajes de concreto armado), com revestimento com revestimento de reboco e tinta acrílica, cobertura em estrutura metálica, feita com telhas sanduiche. Edifício em bloco único com 04 (quatro) pavimentos, com 02 (dois) elevadores.

3.2. Situação administrativa e operacional, contendo:

01 arsenal de materiais médicos; 02 almoxarifados; 02 depósitos de materiais de habilidades médicas; 01 vestiário; 01 laboratório de práticas cirúrgicas avançadas; 01 laboratório de práticas cirúrgicas básicas; 01 laboratório de informática; 01 sala técnica; 08 salas de aula; 07 salas de tutoria; 03 DMLs; 03 salas de apoio; 01 centro de simulação; 01 sala multidisciplinar; 01 laboratório morfofuncional; 01 sala de coordenação do curso de enfermagem; 01 sala de coordenação do curso de medicina; 01 secretaria de saúde; 01 sala dos professores; 01 laboratório de enfermagem; 01 sala de reunião de habilidades médicas; 01 sala de logística de habilidades médicas; 12 estações de habilidades médicas; 10 sanitários femininos; 10 sanitários masculinos; 01 Espaço de Xerox

3.3. Com o uso o Uni-FACEF tem efetuado vistorias regulares e sistemáticas do edifício, sendo estas as condições atuais:

3.3.1. Água e luz estão regularmente ligadas, apenas para suprir o funcionamento pleno do Uni-FACEF;

3.3.2. O edifício não possui sistema de gás canalizado.

3.3.3. Possui 02 (dois) elevadores.

3.3.4. Há hidrômetros com carga atualizada, distribuídos pelas dependências.

| QUESTIONÁRIO DE RISCO – UNIDADE ANEXA À UN. II         |     |
|--------------------------------------------------------|-----|
| Imóvel Vizinho de Terrenos Baldios/Imóveis Abandonados | Não |
| Imóvel localizado em mercados e similares              | Não |
| Imóvel localizado em Shopping Center                   | Não |
| Extintores                                             | Sim |
| Hidrantes                                              | Sim |

|                                                                                                                    |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Sprinklers                                                                                                         | Não |
| Detectores de Fumaça                                                                                               | Não |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo funcionários treinados contra incêndio                                 | Não |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo brigada de incêndio                                                    | Não |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância                                                             | Não |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância 24 horas                                                    | Não |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme sonoro/sensor de presença                                       | Sim |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme monitorado por empresa de segurança 24 horas – linha telefônica | Sim |
| Sinistralidade dos últimos 03 anos                                                                                 | Não |
| Imóvel acima de 10 anos                                                                                            | Não |
| Prédio Tombado ou preservado pelo patrimônio histórico                                                             | Não |

**3.4. Endereço da Unidade anexa à Unidade II:**

Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400  
Bairro São José  
CEP 14403-430

**3.5. A importância a ser segurada de bens móveis é de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais).****3.6. Das coberturas:**

| <b>COBERTURAS: UNIDADE ANEXA A UNIDADE II</b> |                  |
|-----------------------------------------------|------------------|
| <b>Coberturas</b>                             | <b>Garantia</b>  |
| Básicas - Inc, Raio, Explosão/Implosão        | R\$11.500.000,00 |
| Danos Elétricos - Curto Circuito              | R\$150.000,00    |
| Vidros/Anunc/Letreir/Anten/Espelh/Mármore     | R\$25.000,00     |
| Tumultos/Greves/Lockout                       | R\$200.000,00    |
| Perdas/Pagamentos de Aluguel                  | R\$60.000,00     |
| Vendaval até Fumaça-Exceto bens ar livre      | R\$200.000,00    |
| Recomposição de registros e documentos        | R\$30.000,00     |
| Equipamentos Eletrônicos                      | R\$2.300.000,00  |
| R.C Operações de Ensino                       | R\$100.000,00    |
| Despesas Fixas Básicas                        | R\$100.000,00    |
| Roubo                                         | R\$200.000,00    |
| Alagamentos, Inundação                        | R\$ 575.000,00   |

**4. CASA – RUA AMÁLIA PIMENTEL**

Área construída 108,25 m<sup>2</sup>  
Área útil (privativa) 166,75 m<sup>2</sup>  
Área de jardins 0,00 m<sup>2</sup>  
Reservatório de água Superior 2.000,00 mil litros  
Reservatório de água Inferior 0,0 mil litros (não possui)  
Área total terreno 275,00 m<sup>2</sup>  
Área total: 275,00 m<sup>2</sup>

4.1. Trata-se de edificação com área construída de 108,25 m<sup>2</sup>, estrutura em concreto armado, com revestimento de reboco e tinta acrílica, cobertura em estrutura de madeira, feita com telhas cerâmicas francesas. Edifício em bloco único com 01 (um) pavimento, sem elevadores.

4.2. Com o uso o Uni-FACEF tem efetuado vistorias regulares e sistemáticas do edifício, sendo estas as condições atuais:

4.2.1. Água e luz estão regularmente ligadas, apenas para suprir o funcionamento pleno do Uni-FACEF;

4.2.2. O edifício não possui sistema de gás canalizado.

4.2.3. Há hidrômetros com carga atualizada, distribuídos pelas dependências.

| QUESTIONÁRIO DE RISCO – CASA DA RUA AMÁLIA PIMENTEL                                                                |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Imóvel Vizinho de Terrenos Baldios/Imóveis Abandonados                                                             | Não |
| Imóvel localizado em mercados e similares                                                                          | Não |
| Imóvel localizado em Shopping Center                                                                               | Não |
| Extintores                                                                                                         | Sim |
| Hidrantes                                                                                                          | Sim |
| Sprinklers                                                                                                         | Não |
| Detectores de Fumaça                                                                                               | Não |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo funcionários treinados contra incêndio                                 | Não |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo brigada de incêndio                                                    | Não |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância                                                             | Não |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância 24 horas                                                    | Não |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme sonoro/sensor de presença                                       | Sim |
| Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme monitorado por empresa de segurança 24 horas – linha telefônica | Sim |
| Sinistralidade dos últimos 03 anos                                                                                 | Não |
| Imóvel acima de 10 anos                                                                                            | Sim |
| Prédio Tombado ou preservado pelo patrimônio histórico                                                             | Não |

**4.3. Endereço:**

Rua Amália Pimentel, 2404  
Bairro São José  
CEP 14403-440

**4.4. A importância a ser segurada de bens móveis é de R\$ R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).**

**4.5. Das coberturas:**

| <b>COBERTURAS: CASA DA RUA AMÁLIA PIMENTEL</b> |                 |
|------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Coberturas</b>                              | <b>Garantia</b> |
| Básicas - Inc, Raio, Explosão/Implosão         | R\$260.000,00   |
| Danos Elétricos - Curto Circuito               | R\$3.250,00     |
| Vidros/Anunc/Letreir/Anten/Espelh/Mármore      | R\$550,00       |
| Tumultos/Greves/Lockout                        | R\$4.500,00     |
| Perdas/Pagamentos de Aluguel                   | R\$1.300,00     |
| Vendaval até Fumaça-Exceto bens ar livre       | R\$4.500,00     |
| Recomposição de registros e documentos         | R\$700,00       |
| Equipamentos Eletrônicos                       | R\$52.000,00    |
| R.C Operações de Ensino                        | R\$2.200,00     |
| Despesas Fixas Básicas                         | R\$2.200,00     |
| Roubo                                          | R\$4.500,00     |
| Alagamentos, Inundação                         | R\$13.000,00    |